PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 075/2026

PROCESSO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 ÀS 8h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, ÀS 8h30
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 26/11/2026, ÀS 9h
LOCAL: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/
IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: ATÉ 24/11/2026 – ÀS 23h59
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.

O **MUNICIPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO.**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/** do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preambulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 9.404/25, nos autos do processo em epigrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS,** tudo de acordo com as especificações constantes nos anexos e **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **26 de novembro de 2026 às 8h30** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **26 de novembro de 2026 às 9h**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, e ainda observar e apresentar os documentos, **para fins de habilitação,** conforme o disposto no item 7.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 17:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/** PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio dos números (17) 99714-2897 / (17) 99651-4423.

4.2.3 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.4 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 - As licitantes também deverão, caso queiram, quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ou seja, será de responsabilidade do licitante permanecer presente durante todo o processo para atendimento ao(s) solicitado(s) durante a sessão sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO quanto ao não atendimento aos prazos**.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta comercial deverá ser preenchida **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em todos os campos observando rigorosamente as especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.1.1 - O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.1.1 ITEM: identificação do item para o qual será apresentada a proposta, conforme descrição constante do Termo de Referência.

6.1.1.2 Valor unitário e valor total do item, expresso em algarismo, com aproximação de até 02 (duas) casas, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.1.3 indicar a MARCA do(s) item(s) com qual a empresa pretende participar.

a) Quando do preenchimento das informações no sistema referente à **MARCA/FABRICANTE**, tendo estes o mesmo nome da razão social /nome fantasia da empresa, deverá utilizar **"MARCA PRÓPRIA"/"FABRICANTE PROPRIO"** (QUANDO FOR O CASO) para evitar a sua identificação. Ocorrendo a identificação indevida, a licitante será desclassificada.

6.1.2. Para cada item cotado, a proposta deverá contemplar a **totalidade dos itens constantes prevista no Termo de Referência**, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial da quantidade correspondente ao respectivo item

6.1.3. O licitante poderá apresentar proposta para **um, alguns ou todos os itens** da licitação, inexistindo obrigação de participação na totalidade dos itens.

6.2. SIGILO E IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

6.2.1. Durante a fase em que o sistema eletrônico exigir o sigilo da identidade dos participantes, a proposta cadastrada não poderá conter elementos que permitam a identificação indevida do licitante.

6.2.2. A eventual existência de elemento identificador será analisada pela Pregoeira antes de qualquer desclassificação, somente podendo resultar na exclusão da proposta quando comprometer efetivamente o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame e não for passível de saneamento sem alteração de sua substância.

6.3. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

6.3.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro e no prazo estabelecido, **a proposta comercial final ajustada ao último valor ofertado em PDF**, conforme modelo constante do Anexo II, sob pena da aplicação do item 5.4 do edital.

6.3.2. A proposta comercial final **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa** e conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ e endereço completo do licitante;
b) número do Processo e do Pregão Eletrônico;
c) identificação do item;
d) MARCA e/ou FABRICANTE (conforme o caso)
e) descrição completa do produto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
f) valor unitário e total do item;
g) telefone e endereço eletrônico para contato**(atualizados);**
h) nome completo, CPF e qualificação do representante legal ou procurador com poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos dela decorrentes;
i) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;
j) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;
k) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
l) DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atenderão todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

6.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente apresentada.

6.11 - O pregoeiro solicitará via chat a documentação referente ao item 6.3 e junto com a equipe de apoio farão a análise dos respectivos documentos, sendo os participantes devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a.1) Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

7.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

7.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Relativos ao Tributos e à Dívida Ativa do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;

f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 - Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.4 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO NO ANEXO IV)

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i) - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar:**

i.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

7.5 - **Quando julgar necessário, o pregoeiro solicitará a complementação de documentos, fixando prazo para atendimento,** com a devida comunicação aos licitantes para o cumprimento do prazo estipulado**, sob pena da aplicação do item 5.4.** A sessão será paralisada para a análise da documentação de habilitação completa apresentada.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

8.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITENS(S) do objeto deste Pregão de **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.6 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.7 - empresas brasileiras;

8.23.8 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.9 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - As regras previstas no item 8.23.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.2 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.27 - Será desclassificada a proposta que:

8.27.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.27.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.27.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.27.3.1 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 (CONFORME O CASO)**.

8.27.3.2 – Apresentação de planilha de composição de custos analítica, notas fiscais de venda/prestação de serviços, contratos similares já executados, onde a mesma informe os custos unitários que corroboram com os valores ofertados no presente processo licitatório, ou outros documentos que se façam necessários, a critério do pregoeiro, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses dos documentos.

8.27.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.27.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.28 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30 - Havendo incorreções, vícios insanáveis a empresa será desclassificada. Havendo necessidade de diligências, estas deverão serem cumpridas conforme determinação do Agente de Contratação/Pregoeiro a partir da solicitação via chat, **sob pena da aplicação do item 5.4**.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores/descontos.

9.5 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços/descontos, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.6 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.7 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e documentos do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. **conforme art. 64, LF nº. 14.133/21**

c.1) Será observado o princípio do formalismo moderado, de modo que o desatendimento de exigências meramente formais, cujo conteúdo possa ser suprido por meio de saneamento ou diligência, não implicará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, desde que não comprometam a aferição da sua qualificação ou a compreensão da proposta.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar

as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no de compras http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ (Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção imediata e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis. (art. 165, da LF 14.133/21)

10.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - O recurso poderá ser interposto em face de:
a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.3.1 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Recebidos os recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento do solicitado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.10 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.10.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.10.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.10.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.10.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.11 - A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1- A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reequilíbrio dar-se-á mediante simples apostila.

13.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

13.3 - Qualquer reequilíbrio de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

13.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente à matéria, observando-se o seguinte:

14.1.1 - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.1.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora da Ata.

14.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTO DE PREÇOS.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XV- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cardoso/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Cardoso/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

15.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Cardoso/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital.

15.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicaria que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, deste Edital.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XVI - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal de compras **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, portal de compras, site oficial do município: *http://www.cardoso.sp.gov.br*, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

XVII - DA IMPUGNÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).**

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico**, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**, http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **deverão ser enviados via sistema no portal de compras** http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda),** por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma.**

17.5 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial bem como no portal de compras http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso não seja possível a análise da impugnação contra o Edital em tempo hábil, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso / SP, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta
Anexo III - Minuta da Ata
Anexo IV - Modelo de Declarações
Anexo V – Minuta do Contrato

Cardoso 13 de novembro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 104/2026

SECRETARIA	DEPARTAMENTO OU SETOR	NOME RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	FRANCINE MELISSA PAGLIUSO MARTINELLI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - INTRODUÇÃO:
Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A demanda destina-se à aquisição de artigos infantis para composição de Kits Natalidade, a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às beneficiárias elegíveis, segundo critérios definidos pela política municipal de assistência social**, pelo período de 12 (doze) meses.**

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:
2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de materiais e artigos infantis destinados à composição de Kits Natalidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cardoso/SP, especialmente no âmbito das ações socioassistenciais voltadas às gestantes e famílias beneficiárias, pelo período estimado de 12 (doze) meses**, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - A contratação será realizada por item, conforme as especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	25	UN	**BANHEIRA PLASTICO POLIPROPILENO P/ BEBE** BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, MEDIDA APROXIMADA: 80CM COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA 39CM, ARREDONDADAS, AUSÊNCIA DE REBARBAS, PONTAS OU ARESTAS CORTANTES, CORES CLARAS OU NEUTRAS, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO. **MARCA:**	R$ 46,55	R$ 1.163,75
2	60	PCT	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO P – PACOTE COM 72 UNIDADES** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, INDICADA PARA BEBÊS COM PESO COMPREENDIDO NA FAIXA DE 3,5 KG A 8 KG, CONFORME INDICAÇÃO DE USO DO FABRICANTE. CONFECCIONADA COM MATERIAIS MACIOS, ATÓXICOS E ADEQUADOS AO CONTATO COM A PELE DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE DE	R$ 67,25	R$ 4.035,00

			RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, CAMADA INTERNA SUAVE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E NA CINTURA, PROPORCIONANDO AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, PERMITINDO FIXAÇÃO SEGURA E ADEQUADA AO CORPO DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS, ÍNTEGRAS E LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E TAMANHO. FORNECIMENTO TOTAL DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES. **MARCA:**		
3	60	PCT	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO M – PACOTE COM 30 UNIDADES** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, INDICADA PARA BEBÊS COM PESO ENTRE 5,5 KG E 10 KG, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, CONFECCIONADA COM MATERIAIS MACIOS, ATÓXICOS E ADEQUADOS AO CONTATO COM A PELE DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, CAMADA INTERNA SUAVE E RESPIRÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E NA CINTURA, PROPORCIONANDO AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, PERMITINDO FIXAÇÃO SEGURA E ADEQUADA AO CORPO DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **MARCA:**	R$ 45,03	R$ 2.701,80
4	25	UN	**TRAVESSEIRO INFANTIL – DIMENSOES APROXIMADAS DE 19 CM X 29 CM X 3 CM** TRAVESSEIRO INFANTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 CM DE LARGURA, 29 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, REVESTIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESISTENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE. DEVERÁ POSSUIR ENCHIMENTO LEVE, MACIO E UNIFORME, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. **MARCA:**	R$ 25,00	R$ 625,00
5	60	PCT	**FRALDA DE BOCA INFANTIL SOFT – 25 CM X 25 CM – PACOTE COM 3 UNIDADES** FRALDA DE BOCA INFANTIL, TIPO SOFT,	R$ 19,59	R$ 1.175,40

			CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, SUAVE AO TOQUE, ABSORVENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ACABAMENTO UNIFORME. DEVERÁ POSSUIR BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, RASGOS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 3 UNIDADES, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR EMBALAGENS AVULSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 UNIDADES. **MARCA:**		
6	60	PCT	**FRALDA INFANTIL DE TECIDO DUPLO – 100% ALGODAO – PACOTE COM 5 UNIDADES** FRALDA INFANTIL DE TECIDO DUPLO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO, PROPORCIONANDO MAIOR CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIEZ, RESISTÊNCIA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO RESPIRÁVEL, SUAVE AO TOQUE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ, COM BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES. ACABAMENTO UNIFORME, COM BORDAS DEVIDAMENTE COSTURADAS, SEM FIOS SOLTOS, RASGOS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 05 (CINCO) UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES. **MARCA:**	R$ 36,77	R$ 2.206,20
7	60	UN	**BODY INFANTIL MANGA CURTA – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER** BODY INFANTIL, MODELO MANGA CURTA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE	R$ 24,65	R$ 1.479,00

			FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
8	60	UN	**BODY INFANTIL MANGA LONGA – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER** BODY INFANTIL, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA E FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$ 29,45	R$ 1.767,00
9	60	UN	**BODY INFANTIL MANGA CURTA – TAMANHO P – 100% ALGODAO** BODY INFANTIL, MODELO MANGA CURTA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS CURTAS, GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA E FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO	R$ 25,00	R$ 1.500,00

			E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
10	60	UN	**BODY MANGA LONGA, TAMANHO P - 100% ALGODAO.** BODY INFANTIL, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA E FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS E FACILIDADE AO VESTIR. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. **MARCA:**	R$ 26,87	R$ 1.612,20
11	60	UN	**MIJAO INFANTIL SEM PE – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER** CALÇA INFANTIL TIPO MIJÃO, TAMANHO P, MODELO SEM PÉ, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, MACIO E CONFORTÁVEL, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO À CINTURA, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA. MODELO COM PERNAS COMPRIDAS E EXTREMIDADES ABERTAS, SEM FECHAMENTO NOS PÉS, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E FACILIDADE AO VESTIR E TROCAR O BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, TECIDO RESISTENTE ÀS LAVAGENS E COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O	R$ 13,33	R$ 799,80

			ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:**		
12	60	UN	**MIJAO INFANTIL SEM PE – TAMANHO P – 100% ALGODAO** CALÇA INFANTIL TIPO MIJÃO, TAMANHO P, MODELO SEM PÉ, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, MACIO E CONFORTÁVEL, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO À CINTURA, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA. MODELO COM PERNAS COMPRIDAS E EXTREMIDADES ABERTAS, SEM FECHAMENTO NOS PÉS, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E FACILIDADE AO VESTIR E TROCAR O BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$ 19,27	R$ 1.156,20
13	25	UN	**MACACAO INFANTIL MANGA LONGA – TAMANHO P – 100% ALGODAO** MACACÃO INFANTIL, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, GOLA COM ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ABERTURA FRONTAL OU ENTRE AS PERNAS, COM FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE AO VESTIR E DURANTE A TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM ANATÔMICA, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O	R$ 51,92	R$ 1.298,00

			ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
14	25	UN	**MACACAO INFANTIL MANGA LONGA COM PE – TAMANHO P – FIO 40 – 80% ALGODAO E 20% POLIESTER** MACACÃO INFANTIL PARA BEBÊ, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA FIO 40, COM COMPOSIÇÃO DE 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR TECIDO COM CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS, FIXADOS DE FORMA SEGURA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO PRATICIDADE AO VESTIR E DURANTE A TROCA DE FRALDAS. MODELO COM MANGAS LONGAS, PERNAS COMPRIDAS E PÉS FECHADOS (COM PEZINHO), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM ANATÔMICA, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OS BOTÕES DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SEM PONTAS CORTANTES OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU FERIMENTOS. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$ 37,94	R$ 948,50
15	25	UN	**MACACAO INFANTIL DE INVERNO SOFT – MANGA LONGA – TAMANHO P – 80% ALGODAO E 20% POLIESTER** MACACÃO INFANTIL DE INVERNO, MODELO SOFT, MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA FIO 40, COM COMPOSIÇÃO DE 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, MACIO, ENCORPADO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. MODELO COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS, FIRMEMENTE FIXADOS, RESISTENTES E COM ACABAMENTO LISO, SEM PONTAS OU ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PRATICIDADE AO VESTIR E DURANTE A TROCA DE FRALDAS.	R$ 54,43	R$ 1.360,75

			DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, PERNAS COMPRIDAS E PÉS FECHADOS (COM PEZINHO), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E AQUECIMENTO AO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. **MARCA:**		
16	25	PCT	**KIT DE MEIAS INFANTIS – TAMANHO P – PACOTE COM 3 PARES – 70% ALGODAO, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTANO** KIT DE MEIAS INFANTIS PARA BEBÊ, TAMANHO P, CONFECCIONADAS EM MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 70% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, PROPORCIONANDO MACIEZ, CONFORTO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO USO E ÀS LAVAGENS. DEVERÃO APRESENTAR TECIDO SUAVE AO TOQUE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ, COM AJUSTE ANATÔMICO AOS PÉS, PUNHOS ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA, E COSTURAS COM ACABAMENTO UNIFORME, EVITANDO ATRITOS E DESCONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÃO POSSUIR BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 3 (TRÊS) PARES DE MEIAS, TOTALIZANDO 6 (SEIS) UNIDADES, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR EMBALAGENS AVULSAS. DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 PARES **MARCA:**	R$ 13,63	R$ 340,75
17	25	PCT	**CUEIRO INFANTIL – 100% ALGODAO – PACOTE COM 3 UNIDADES** CUEIRO INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL, ABSORVENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO	R$ 37,24	R$ 931,00

			POR 50 CM DE LARGURA, PROPORCIONANDO CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 3 (TRÊS) UNIDADES, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR EMBALAGENS AVULSAS. DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 UNIDADES. **MARCA:**		
18	25	UN	**MANTA INFANTIL FLANELADA – 100% ALGODAO – DIMENSOES MINIMAS DE 79 CM X 80 CM** MANTA INFANTIL FLANELADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA QUALIDADE, MACIO, SUAVE AO TOQUE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 79 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO TEXTURA FLANELADA, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, AQUECIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ E ACABAMENTO. BORDAS COM ACABAMENTO UNIFORME E COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:**	R$ 52,42	R$ 1.310,50
19	25	JG	**JOGO DE LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO PADRAO AMERICANO – 3 PEÇAS – 100% ALGODAO – FIO 30/1 PENTEADO** JOGO DE LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PEÇAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30/1 PENTEADO, MACIO, RESPIRÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO DE BOA QUALIDADE, COM TOQUE SUAVE,	R$ 55,72	R$ 1.393,00

			ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: 01 (UM) LENÇOL INFERIOR LISO COM ELÁSTICO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE LARGURA X 1,30 M DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO COLCHÃO. 01 (UMA) FRONHA: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 40 CM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E ABERTURA ADEQUADA PARA COLOCAÇÃO DO TRAVESSEIRO. 01 (UM) LENÇOL SUPERIOR: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M DE LARGURA X 1,40 M DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO UNIFORME E COSTURAS REFORÇADAS. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR CORES NEUTRAS E ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, HARMONIZADAS ENTRE SI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO POSSUIR COSTURAS RESISTENTES, BORDAS BEM-ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO CONJUNTO, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR PEÇAS AVULSAS. DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: JOGO COM 3 PEÇAS. **MARCA:**		
20	25	UN	**TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM CAPUZ – 100% ALGODAO – 70 CM X 90 CM** TOALHA DE BANHO INFANTIL PARA BEBÊ, MODELO FELPUDO COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, SUAVE AO TOQUE, ABSORVENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE LARGURA POR 90 CM DE COMPRIMENTO, COM CAPUZ INTEGRADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO APÓS O BANHO. DEVERÁ APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TECIDO RESISTENTE ÀS LAVAGENS FREQUENTES, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA, VERDE OU BRANCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$ 42,94	R$ 1.073,50

21	25	UN	**COBERTOR INFANTIL PLUSH – 100% POLIESTER – DIMENSOES MINIMAS DE 90 CM X 1,10 M** COBERTOR INFANTIL PARA BEBÊ, MODELO PLUSH, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TEXTURA MACIA, SUAVE AO TOQUE, CONFORTÁVEL E ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, AQUECIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 CM DE LARGURA POR 1,10 M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR TECIDO RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS OU ACABAMENTO PRÓPRIO QUE EVITE DESFIAMENTOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ E QUALIDADE APÓS AS LAVAGENS. ISENTO DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, IRREGULARIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$ 58,99	R$ 1.474,75
22	25	UN	**MANTA INFANTIL PARA BEBE EM MICROFIBRA – 100% POLIESTER – DIMENSOES MINIMAS DE 70 CM X 1,00 M** MANTA INFANTIL PARA BEBÊ, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, DE BOA QUALIDADE, MACIO, LEVE, SUAVE AO TOQUE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE LARGURA POR 1,00 M DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, AQUECIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS OU ACABAMENTO PRÓPRIO QUE EVITE DESFIAMENTOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ E QUALIDADE APÓS AS LAVAGENS. ISENTA DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, IRREGULARIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O	R$ 34,16	R$ 854,00

			ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
23	25	UN	**BODY INFANTIL REGATA – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER – COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO** BODY INFANTIL, MODELO REGATA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS, ANTIFÚNGICAS E ANTIÁCARO. MODELO SEM MANGAS, COM GOLA DE ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA. DEVERÁ APRESENTAR FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, FIRMEMENTE FIXADOS E COM ACABAMENTO LISO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PRATICIDADE DURANTE A TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$ 34,08	R$ 852,00
24	25	UN	**TAPA-FRALDA INFANTIL – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER** TAPA-FRALDA INFANTIL PARA BEBÊ, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM ANATÔMICA, COM CÓS E ABERTURAS DAS PERNAS DOTADOS DE ELÁSTICOS MACIOS E RESISTENTES, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA OU DESCONFORTO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE	R$ 27,34	R$ 683,50

			PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:**		
25	25	KIT	**KIT GORRO, LUVA E SAPATO, 85% ACRILICO NO MINIMO, CORES NEUTRAS** KIT INFANTIL PARA BEBÊ, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PEÇAS, SENDO 1 (UM) GORRO, 1 (UM) PAR DE LUVAS E 1 (UM) PAR DE SAPATINHOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA OU TRICÔ, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% DE FIBRA ACRÍLICA, MACIO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. O GORRO DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA DO BEBÊ, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA. AS LUVAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MODELO INFANTIL, COM PUNHOS AJUSTÁVEIS E CONFORTÁVEIS, SEM PARTES RÍGIDAS OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO. OS SAPATINHOS DEVERÃO POSSUIR FORMATO ADEQUADO AOS PÉS DO BEBÊ, COM ACABAMENTO MACIO E AJUSTE SEGURO, SEM COMPONENTES QUE POSSAM SE DESPRENDER FACILMENTE. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR COSTURAS OU ACABAMENTOS REFORÇADOS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O CONJUNTO COMPLETO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 3 PEÇAS (1 GORRO, 1 PAR DE LUVAS E 1 PAR DE SAPATINHOS. **MARCA:**	R$ 21,24	R$ 531,00
26	25	KIT	**KIT DE MAMADEIRAS INFANTIS, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) UNIDADES** KIT DE MAMADEIRAS INFANTIS, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) UNIDADES, FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A (BPA), RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO ALIMENTAR, CONTENDO: • 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **80 ML**; • 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA	R$ 46,53	R$ 1.163,25

			DE **140 ML**; • 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **240 ML**. TODAS DEVERÃO POSSUIR BICO DE SILICONE MACIO, ATÓXICO, COM FORMATO ORTODÔNTICO, TAMPA PROTETORA E SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO, SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, INCLUSIVE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO E DA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEIS. **MARCA:**		
			TOTAL GERAL ESTIMADO		R$ 34.435,85

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no fornecimento de itens essenciais de cuidado, higiene, vestuário e enxoval infantil, contribuindo para o atendimento das famílias e gestantes com os benefícios eventuais.

3.2 - A distribuição observará a legislação municipal pertinente, os critérios de elegibilidade e a disponibilidade administrativa. A quantidade foi definida pela unidade demandante e consta da cotação apresentada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais e artigos infantis destinados à composição de Kits Natalidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cardoso/SP, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

4.2 - A contratação compreenderá o fornecimento de produtos essenciais aos cuidados dos recém-nascidos, incluindo artigos de higiene, vestuário infantil, fraldas, mantas, cobertores, toalhas, roupas de cama, banheiras e demais acessórios, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 - A aquisição será realizada por item, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e proporcionar à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

4.4 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5 - Os produtos deverão ser novos, sem uso, apresentar condições adequadas de qualidade, higiene, segurança e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis.

4.6 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, sem custos adicionais para a Administração.

4.7 - A solução apresenta-se adequada para atender à necessidade identificada, assegurando o fornecimento dos materiais necessários à composição dos Kits Natalidade e contribuindo para a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, especialmente no atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Os materiais e artigos infantis deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 2.2 deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos materiais, características dos tecidos, tamanhos, dimensões, capacidades, quantidades por embalagem e demais condições exigidas.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, isentos de defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

5.3 - Os materiais deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas à sua natureza, de modo a preservar suas características e condições de higiene durante o armazenamento, transporte e entrega. As embalagens ou etiquetas deverão apresentar, quando aplicável, informações que permitam identificar o produto, a marca, o fabricante, a composição, o tamanho, a quantidade e demais informações obrigatórias previstas na legislação pertinente.

5.4 - Os produtos destinados ao uso infantil deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança obrigatórias aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às regulamentações dos órgãos competentes, quando exigíveis, não sendo admitidos materiais que apresentem riscos à saúde ou à segurança dos usuários.

5.5 - Os materiais fornecidos deverão corresponder às especificações dos produtos ofertados e aceitos pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as tolerâncias expressamente previstas na descrição de cada item.

5.6 - A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7 - Prazo de vigência

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/21 e renovação do quantitativo conforme o Decreto Municipal nº 4.122/2025, art. 13, § 1º.

5.8 - Qualificação técnica

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com características objetivamente definidas neste Termo de Referência, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, por não se identificar complexidade operacional que justifique essa exigência, sem prejuízo das demais condições de habilitação previstas no edital.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução ocorrerá mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, contendo os itens, as quantidades. As variações solicitadas deverão respeitar as especificações do item e as opções comercialmente disponíveis, sem alteração do preço registrado.

6.2 - O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3 - As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Município de Cardoso/SP, em dias úteis e horário previamente definido, sem cobrança adicional de frete, carga, descarga ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

6.4 - Os produtos serão conferidos quanto à quantidade, descrição, integridade, medidas, composição e demais especificações. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.5 - Itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, ou em prazo inferior quando necessário à continuidade de atividade previamente programada e desde que razoável e formalmente indicado.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A gestão da Ata e das contratações decorrentes ficará sob responsabilidade de Francine Melissa Pagliuso Martinelli, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa, analisar ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar ou propor as providências cabíveis.

a) acompanhar os prazos de vigência e, quando pertinente, encaminhar tempestivamente a documentação necessária à avaliação de eventual prorrogação, observadas a legislação e a regulamentação municipal.

b) analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e encaminhar às autoridades competentes as providências que excedam suas atribuições.

7.2 - A fiscalização ficará sob responsabilidade de Elisandra Menani Hernandes, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, observada a designação formal competente, cabendo-lhe:

a) acompanhar as entregas, conferir quantidades, unidades de fornecimento, integridade e conformidade dos materiais com as especificações e as ordens de fornecimento;

b) registrar ocorrências, comunicar desconformidades e solicitar as correções ou substituições cabíveis;

c) comunicar à gestão, tempestivamente, fatos que exijam providências além de sua competência.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

8.1 - A entrega da mercadoria será acompanhada e conferida pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento e aceite dos materiais fornecidos.

8.3 - As Notas Fiscais Eletrônicas também deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@cardoso.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

8.4 - Não haverá pagamento antecipado.

8.5 - Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para a devida regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, para cada item ofertado:

a) Descrição do produto ofertado, com informações suficientes para verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Indicação da marca e do fabricante do produto ofertado;

c) Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais;

d) Valor total do item, correspondente à multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo valor unitário.

9.2 - Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

9.3 - A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, imagens ilustrativas, informações do fabricante ou outros documentos técnicos pertinentes, em prazo e condições previamente estabelecidos no edital.

9.4 - Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação e a verificação das características dos produtos ofertados, especialmente quanto à composição, dimensões, tamanhos, capacidades e demais especificações exigidas, quando aplicáveis.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que contenham irregularidades insanáveis, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites legalmente permitidos**.**

9.6 - A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no edital.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado é de R$ 34.435,85 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), obtidos a partir da pesquisa de preços (preço médio obtido), que integra o processo administrativo e servirá de referência para o julgamento das propostas.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias e das fontes de recursos será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. A unidade requisitante informou a possibilidade de utilização de recursos federais, estaduais e municipais.

12 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - A detentora da Ata poderá requerer a revisão dos preços registrados, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem os custos da execução.

12.2 - O pedido deverá ser formalizado por escrito e devidamente instruído com documentação idônea e suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, a efetiva variação dos custos da execução e o respectivo nexo causal, mediante apresentação de planilhas de custos, documentos fiscais, comprovantes, instrumentos coletivos, documentos trabalhistas ou outros elementos pertinentes à natureza dos custos impactados.

12.3 - A Administração analisará o pedido de revisão dos preços registrados, podendo realizar diligências, solicitar documentos complementares e efetuar pesquisa de mercado para verificar a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro alegado. Comprovados os requisitos legais, a revisão poderá ser autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante instrumento adequado, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.4 - Não comprovado o desequilíbrio, o pedido será indeferido, mantendo-se as condições inicialmente registradas.

12.5 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos nas quantidades, prazos e especificações solicitadas;
b) assumir integralmente despesas de transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega;
c) substituir produtos recusados ou defeituosos nos prazos fixados;
d) manter as condições de habilitação e regularidade durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
e) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
f) prestar esclarecimentos e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao objeto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) emitir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias;
b) receber e conferir os materiais;
c) rejeitar itens em desconformidade e comunicar formalmente a contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e ateste;
f) fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das ordens de fornecimento.

15 - GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 - Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza de bens comuns do fornecimento, o pagamento posterior ao recebimento e a possibilidade de substituição dos produtos em desconformidade, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

16 - IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

16.1 - A contratada deverá adotar acondicionamento e transporte adequados, evitar embalagens excessivas sempre que possível e observar as regras aplicáveis ao descarte de resíduos, sem comprometer as condições sanitárias dos produtos infantis.

17. - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das características da demanda, considera-se adequada a contratação por Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais relacionados, com fornecimento parcelado e julgamento por item. A solução atende à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e permite planejamento das aquisições ao longo de 12 (doze) meses, conforme a demanda efetiva dos programas, disponibilidade de recursos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cardoso/SP, 19 de outubro de 2026.

Patricia Aciole de Andrade
Departamento de Planejamento
De Contratações Públicas

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:
DADOS DO RESPONSÁVEL:

À Prefeitura Municipal de Cardoso/SP
Ref. Processo de Licitação nº 104/2026
Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 062/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UN	**BANHEIRA PLASTICO POLIPROPILENO P/ BEBE** BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, MEDIDA APROXIMADA: 80CM COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA 39CM, ARREDONDADAS, AUSÊNCIA DE REBARBAS, PONTAS OU ARESTAS CORTANTES, CORES CLARAS OU NEUTRAS, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO. **MARCA:**	R$	R$
2	60	PCT	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO P – PACOTE COM 72 UNIDADES** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, INDICADA PARA BEBÊS COM PESO COMPREENDIDO NA FAIXA DE 3,5 KG A 8 KG, CONFORME INDICAÇÃO DE USO DO FABRICANTE. CONFECCIONADA COM MATERIAIS MACIOS, ATÓXICOS E ADEQUADOS AO CONTATO COM A PELE DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, CAMADA INTERNA SUAVE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E NA CINTURA, PROPORCIONANDO AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, PERMITINDO FIXAÇÃO SEGURA E ADEQUADA AO CORPO DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS, ÍNTEGRAS E LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E TAMANHO. FORNECIMENTO	R$	R$

			TOTAL DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES. **MARCA:**		
3	60	PCT	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO M – PACOTE COM 30 UNIDADES** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, INDICADA PARA BEBÊS COM PESO ENTRE 5,5 KG E 10 KG, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, CONFECCIONADA COM MATERIAIS MACIOS, ATÓXICOS E ADEQUADOS AO CONTATO COM A PELE DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, CAMADA INTERNA SUAVE E RESPIRÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E NA CINTURA, PROPORCIONANDO AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, PERMITINDO FIXAÇÃO SEGURA E ADEQUADA AO CORPO DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **MARCA:**	R$	R$
4	25	UN	**TRAVESSEIRO INFANTIL – DIMENSOES APROXIMADAS DE 19 CM X 29 CM X 3 CM** TRAVESSEIRO INFANTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 CM DE LARGURA, 29 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, REVESTIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESISTENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE. DEVERÁ POSSUIR ENCHIMENTO LEVE, MACIO E UNIFORME, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. **MARCA:**	R$	R$
5	60	PCT	**FRALDA DE BOCA INFANTIL SOFT – 25 CM X 25 CM – PACOTE COM 3 UNIDADES** FRALDA DE BOCA INFANTIL, TIPO SOFT, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, SUAVE AO TOQUE, ABSORVENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ACABAMENTO UNIFORME. DEVERÁ POSSUIR BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, RASGOS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS,	R$	R$

			CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 3 UNIDADES, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR EMBALAGENS AVULSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 UNIDADES. **MARCA:**		
6	60	PCT	**FRALDA INFANTIL DE TECIDO DUPLO – 100% ALGODAO – PACOTE COM 5 UNIDADES** FRALDA INFANTIL DE TECIDO DUPLO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO, PROPORCIONANDO MAIOR CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIEZ, RESISTÊNCIA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO RESPIRÁVEL, SUAVE AO TOQUE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ, COM BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES. ACABAMENTO UNIFORME, COM BORDAS DEVIDAMENTE COSTURADAS, SEM FIOS SOLTOS, RASGOS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 05 (CINCO) UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES. **MARCA:**	R$	R$
7	60	UN	**BODY INFANTIL MANGA CURTA – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER** BODY INFANTIL, MODELO MANGA CURTA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$	R$
8	60	UN	**BODY INFANTIL MANGA LONGA – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER**	R$	R$

			BODY INFANTIL, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA E FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
9	60	UN	**BODY INFANTIL MANGA CURTA – TAMANHO P – 100% ALGODAO** BODY INFANTIL, MODELO MANGA CURTA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS CURTAS, GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA E FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$	R$
10	60	UN	**BODY MANGA LONGA, TAMANHO P - 100% ALGODAO.** BODY INFANTIL, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA	R$	R$

			DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, GOLA COM ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA E FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA TROCA DE FRALDAS E FACILIDADE AO VESTIR. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES CLARAS, NEUTRAS OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. **MARCA:**		
11	60	UN	**MIJAO INFANTIL SEM PE – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER** CALÇA INFANTIL TIPO MIJÃO, TAMANHO P, MODELO SEM PÉ, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, MACIO E CONFORTÁVEL, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO À CINTURA, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA. MODELO COM PERNAS COMPRIDAS E EXTREMIDADES ABERTAS, SEM FECHAMENTO NOS PÉS, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E FACILIDADE AO VESTIR E TROCAR O BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, TECIDO RESISTENTE ÀS LAVAGENS E COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:**	R$	R$
12	60	UN	**MIJAO INFANTIL SEM PE – TAMANHO P – 100% ALGODAO** CALÇA INFANTIL TIPO MIJÃO, TAMANHO P, MODELO SEM PÉ, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, MACIO E CONFORTÁVEL, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO À	R$	R$

			CINTURA, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA. MODELO COM PERNAS COMPRIDAS E EXTREMIDADES ABERTAS, SEM FECHAMENTO NOS PÉS, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E FACILIDADE AO VESTIR E TROCAR O BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
13	25	UN	**MACACAO INFANTIL MANGA LONGA – TAMANHO P – 100% ALGODAO** MACACÃO INFANTIL, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, GOLA COM ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ABERTURA FRONTAL OU ENTRE AS PERNAS, COM FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE AO VESTIR E DURANTE A TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM ANATÔMICA, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$	R$
14	25	UN	**MACACAO INFANTIL MANGA LONGA COM PE – TAMANHO P – FIO 40 – 80% ALGODAO E 20% POLIESTER** MACACÃO INFANTIL PARA BEBÊ, MODELO MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA FIO 40, COM COMPOSIÇÃO DE 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR	R$	R$

			TECIDO COM CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS, FIXADOS DE FORMA SEGURA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO PRATICIDADE AO VESTIR E DURANTE A TROCA DE FRALDAS. MODELO COM MANGAS LONGAS, PERNAS COMPRIDAS E PÉS FECHADOS (COM PEZINHO), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM ANATÔMICA, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OS BOTÕES DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SEM PONTAS CORTANTES OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU FERIMENTOS. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
15	25	UN	**MACACAO INFANTIL DE INVERNO SOFT – MANGA LONGA – TAMANHO P – 80% ALGODAO E 20% POLIESTER** MACACÃO INFANTIL DE INVERNO, MODELO SOFT, MANGA LONGA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA FIO 40, COM COMPOSIÇÃO DE 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, MACIO, ENCORPADO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. MODELO COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS, FIRMEMENTE FIXADOS, RESISTENTES E COM ACABAMENTO LISO, SEM PONTAS OU ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PRATICIDADE AO VESTIR E DURANTE A TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, PERNAS COMPRIDAS E PÉS FECHADOS (COM PEZINHO), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E AQUECIMENTO AO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE	R$	R$

			PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. **MARCA:**		
16	25	PCT	**KIT DE MEIAS INFANTIS – TAMANHO P – PACOTE COM 3 PARES – 70% ALGODAO, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTANO** KIT DE MEIAS INFANTIS PARA BEBÊ, TAMANHO P, CONFECCIONADAS EM MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 70% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, PROPORCIONANDO MACIEZ, CONFORTO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO USO E ÀS LAVAGENS. DEVERÃO APRESENTAR TECIDO SUAVE AO TOQUE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ, COM AJUSTE ANATÔMICO AOS PÉS, PUNHOS ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA, E COSTURAS COM ACABAMENTO UNIFORME, EVITANDO ATRITOS E DESCONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÃO POSSUIR BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 3 (TRÊS) PARES DE MEIAS, TOTALIZANDO 6 (SEIS) UNIDADES, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR EMBALAGENS AVULSAS. DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 PARES **MARCA:**	R$	R$
17	25	PCT	**CUEIRO INFANTIL – 100% ALGODAO – PACOTE COM 3 UNIDADES** CUEIRO INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL, ABSORVENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, PROPORCIONANDO CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO	R$	R$

			OBRIGATORIAMENTE 3 (TRÊS) UNIDADES, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR EMBALAGENS AVULSAS. DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 UNIDADES. **MARCA:**		
18	25	UN	**MANTA INFANTIL FLANELADA – 100% ALGODAO – DIMENSOES MINIMAS DE 79 CM X 80 CM** MANTA INFANTIL FLANELADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA QUALIDADE, MACIO, SUAVE AO TOQUE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 79 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO TEXTURA FLANELADA, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, AQUECIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ E ACABAMENTO. BORDAS COM ACABAMENTO UNIFORME E COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:**	R$	R$
19	25	JG	**JOGO DE LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO PADRAO AMERICANO – 3 PEÇAS – 100% ALGODAO – FIO 30/1 PENTEADO** JOGO DE LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PEÇAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30/1 PENTEADO, MACIO, RESPIRÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO DE BOA QUALIDADE, COM TOQUE SUAVE, ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: 01 (UM) LENÇOL INFERIOR LISO COM ELÁSTICO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE LARGURA X 1,30 M DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO COLCHÃO. 01 (UMA) FRONHA: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 40 CM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E ABERTURA ADEQUADA PARA COLOCAÇÃO DO TRAVESSEIRO.	R$	R$

			01 (UM) LENÇOL SUPERIOR: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M DE LARGURA X 1,40 M DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO UNIFORME E COSTURAS REFORÇADAS. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR CORES NEUTRAS E ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, HARMONIZADAS ENTRE SI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO POSSUIR COSTURAS RESISTENTES, BORDAS BEM-ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO CONJUNTO, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO POR PEÇAS AVULSAS. DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: JOGO COM 3 PEÇAS. **MARCA:**		
20	25	UN	**TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM CAPUZ – 100% ALGODAO – 70 CM X 90 CM** TOALHA DE BANHO INFANTIL PARA BEBÊ, MODELO FELPUDO COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, SUAVE AO TOQUE, ABSORVENTE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE LARGURA POR 90 CM DE COMPRIMENTO, COM CAPUZ INTEGRADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO APÓS O BANHO. DEVERÁ APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TECIDO RESISTENTE ÀS LAVAGENS FREQUENTES, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA, VERDE OU BRANCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$	R$
21	25	UN	**COBERTOR INFANTIL PLUSH – 100% POLIESTER – DIMENSOES MINIMAS DE 90 CM X 1,10 M** COBERTOR INFANTIL PARA BEBÊ, MODELO PLUSH, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TEXTURA MACIA, SUAVE AO TOQUE, CONFORTÁVEL E ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, AQUECIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 CM DE LARGURA POR	R$	R$

			1,10 M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR TECIDO RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS OU ACABAMENTO PRÓPRIO QUE EVITE DESFIAMENTOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ E QUALIDADE APÓS AS LAVAGENS. ISENTO DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, IRREGULARIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
22	25	UN	**MANTA INFANTIL PARA BEBE EM MICROFIBRA – 100% POLIESTER – DIMENSOES MINIMAS DE 70 CM X 1,00 M** MANTA INFANTIL PARA BEBÊ, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, DE BOA QUALIDADE, MACIO, LEVE, SUAVE AO TOQUE E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE LARGURA POR 1,00 M DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, AQUECIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS OU ACABAMENTO PRÓPRIO QUE EVITE DESFIAMENTOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ E QUALIDADE APÓS AS LAVAGENS. ISENTA DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, IRREGULARIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**	R$	R$
23	25	UN	**BODY INFANTIL REGATA – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER – COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO** BODY INFANTIL, MODELO REGATA, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO	R$	R$

			ANTIMICROBIANO, COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS, ANTIFÚNGICAS E ANTIÁCARO. MODELO SEM MANGAS, COM GOLA DE ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ABERTURA QUE FACILITE A PASSAGEM DA CABEÇA. DEVERÁ APRESENTAR FECHAMENTO INFERIOR ENTRE AS PERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, FIRMEMENTE FIXADOS E COM ACABAMENTO LISO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PRATICIDADE DURANTE A TROCA DE FRALDAS. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:**		
24	25	UN	**TAPA-FRALDA INFANTIL – TAMANHO P – 67% ALGODAO E 33% POLIESTER** TAPA-FRALDA INFANTIL PARA BEBÊ, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM ANATÔMICA, COM CÓS E ABERTURAS DAS PERNAS DOTADOS DE ELÁSTICOS MACIOS E RESISTENTES, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA OU DESCONFORTO. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:**	R$	R$
25	25	KIT	**KIT GORRO, LUVA E SAPATO, 85% ACRILICO NO MINIMO, CORES NEUTRAS** KIT INFANTIL PARA BEBÊ, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PEÇAS, SENDO 1 (UM) GORRO, 1 (UM) PAR	R$	R$

			DE LUVAS E 1 (UM) PAR DE SAPATINHOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA OU TRICÔ, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% DE FIBRA ACRÍLICA, MACIO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO COM A PELE DELICADA DO BEBÊ. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. O GORRO DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA DO BEBÊ, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA. AS LUVAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MODELO INFANTIL, COM PUNHOS AJUSTÁVEIS E CONFORTÁVEIS, SEM PARTES RÍGIDAS OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO. OS SAPATINHOS DEVERÃO POSSUIR FORMATO ADEQUADO AOS PÉS DO BEBÊ, COM ACABAMENTO MACIO E AJUSTE SEGURO, SEM COMPONENTES QUE POSSAM SE DESPRENDER FACILMENTE. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR COSTURAS OU ACABAMENTOS REFORÇADOS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES NEUTRAS, COMO BRANCO, BEGE, CINZA-CLARO E OUTRAS TONALIDADES SUAVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O CONJUNTO COMPLETO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 3 PEÇAS (1 GORRO, 1 PAR DE LUVAS E 1 PAR DE SAPATINHOS. **MARCA:**		
26	25	KIT	**KIT DE MAMADEIRAS INFANTIS, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) UNIDADES** KIT DE MAMADEIRAS INFANTIS, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) UNIDADES, FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A (BPA), RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO ALIMENTAR, CONTENDO: • 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **80 ML**; • 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **140 ML**; • 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **240 ML**. TODAS DEVERÃO POSSUIR BICO DE SILICONE MACIO, ATÓXICO, COM FORMATO ORTODÔNTICO, TAMPA PROTETORA E SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO, SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, INCLUSIVE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO E DA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEIS. **MARCA:**	R$	R$
			TOTAL GERAL	R$	R$

a) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;
b) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
d) DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atenderão todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

*******, ** de ********** de 2026.

Representante

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 104/2026)

Aos --------(-----) dias do mês de ---------- do ano de 2026, autorizado pelo ato de folhas (-----), através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, referente ao PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 – PROCESSO Nº 104/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nºs 4.120/25, 4.121/25, 4.122/25 e 4.124/25 e outras legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ---------- (endereço/CNPJ), representada pelo seu ----------, Sr ----------(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO
2.1 - Os materiais e artigos infantis deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 2.2 deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos materiais, características dos tecidos, tamanhos, dimensões, capacidades, quantidades por embalagem e demais condições exigidas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, isentos de defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

2.3 - Os materiais deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas à sua natureza, de modo a preservar suas características e condições de higiene durante o armazenamento, transporte e entrega. As embalagens ou etiquetas deverão apresentar, quando aplicável, informações que permitam identificar o produto, a marca, o fabricante, a composição, o tamanho, a quantidade e demais informações obrigatórias previstas na legislação pertinente.

2.4 - Os produtos destinados ao uso infantil deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança obrigatórias aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às regulamentações dos órgãos competentes, quando exigíveis, não sendo admitidos materiais que apresentem riscos à saúde ou à segurança dos usuários.

2.5 - Os materiais fornecidos deverão corresponder às especificações dos produtos ofertados e aceitos pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as tolerâncias expressamente previstas na descrição de cada item.

2.6 - A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA
3.1 - O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2 - As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Município de Cardoso/SP, em dias úteis e horário previamente definido, sem cobrança adicional de frete, carga, descarga ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

3.3 – Os pedidos ocorrerão mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, contendo os itens, as quantidades. As variações solicitadas deverão respeitar as especificações do item e as opções comercialmente disponíveis, sem alteração do preço registrado.

3.4 - Os pedidos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5 - Os produtos serão conferidos quanto à quantidade, descrição, integridade, medidas, composição e demais especificações. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.6 - Itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, ou em prazo inferior quando necessário à continuidade de atividade previamente programada e desde que razoável e formalmente indicado.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R$.....(.....).**

4.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do material devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Ficam designados(as) Srs(a)....., portador do CPF nº e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) fornecer os produtos nas quantidades, prazos e especificações solicitadas;
b) assumir integralmente despesas de transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega;
c) substituir produtos recusados ou defeituosos nos prazos fixados;

d) manter as condições de habilitação e regularidade durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
e) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
f) prestar esclarecimentos e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao objeto.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) emitir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias;
b) receber e conferir os materiais;
c) rejeitar itens em desconformidade e comunicar formalmente a contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e ateste;
f) fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das ordens de fornecimento.

CLAUSULA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO
7.1 – A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reequilíbrio dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 – A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reequilíbrio requerido.

7.3 – Qualquer reequilíbrio de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

7.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
8.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA– SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 – PROCESSO Nº 104/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cardoso, ** de ********** de 2026.

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Gestor da Ata Fiscal da Ata

Testemunhas:
01 - _____ 02 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
(PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 104/2026)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 104/2026

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h**)** Declaro, de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

******, ** de ****** de 2026

Responsável pela empresa

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO **/2026
(PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 104/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **....**, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **_____**, Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2026 – PROCESSO Nº 104/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer **MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO
2.1 - Os materiais e artigos infantis deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 2.2 deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos materiais, características dos tecidos, tamanhos, dimensões, capacidades, quantidades por embalagem e demais condições exigidas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, isentos de defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

2.3 - Os materiais deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas à sua natureza, de modo a preservar suas características e condições de higiene durante o armazenamento, transporte e entrega. As embalagens ou etiquetas deverão apresentar, quando aplicável, informações que permitam identificar o produto, a marca, o fabricante, a composição, o tamanho, a quantidade e demais informações obrigatórias previstas na legislação pertinente.

2.4 - Os produtos destinados ao uso infantil deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança obrigatórias aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às regulamentações dos órgãos competentes, quando exigíveis, não sendo admitidos materiais que apresentem riscos à saúde ou à segurança dos usuários.

2.5 - Os materiais fornecidos deverão corresponder às especificações dos produtos ofertados e aceitos pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as tolerâncias expressamente previstas na descrição de cada item.

2.6 - A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA
3.1 - O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2 - As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Município de Cardoso/SP, em dias úteis e horário previamente definido, sem cobrança adicional de frete, carga, descarga ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

3.3 – Os pedidos ocorrerão mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, contendo os itens, as quantidades. As variações solicitadas deverão respeitar as especificações do item e as opções comercialmente disponíveis, sem alteração do preço registrado.

3.4 - Os pedidos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5 - Os produtos serão conferidos quanto à quantidade, descrição, integridade, medidas, composição e demais especificações. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.6 - Itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, ou em prazo inferior quando necessário à continuidade de atividade previamente programada e desde que razoável e formalmente indicado.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R$.....(.....).**

4.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

5.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES

6.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os produtos nas quantidades, prazos e especificações solicitadas;
b) assumir integralmente despesas de transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega;
c) substituir produtos recusados ou defeituosos nos prazos fixados;
d) manter as condições de habilitação e regularidade durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
e) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
f) prestar esclarecimentos e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao objeto.

6.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) emitir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias;
b) receber e conferir os materiais;
c) rejeitar itens em desconformidade e comunicar formalmente a contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e ateste;
f) fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das ordens de fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 – A Contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 – A Contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa Contratada para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a contratada as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

8.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

9.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a Contratada, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

11.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato regular-se-á pelas suas clausulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste

contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ****** de 2026.

Prefeito Municipal

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____ 2) - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ****** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura**:** _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura**:** _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
DETENTORA DA ATA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS
VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ******* de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 104/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 104/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16/11/2026 ÀS 8h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 26/11/2026 ÀS 8h30
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 26/11/2026 ÀS 9h
ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: ATÉ O DIA 24/11/2026 ÀS 23h59
LOCAL: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras ou através do site: **www.cardoso.sp.gov.br**. Informações pelo telefone: (17) 99714-2897 / (17) 99651-4423 ou email: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

Cardoso, 13 de novembro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal